



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praca Dr. Daniel Guarido N.º 234 - CEP. 17.480-000  
Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0111-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

## LEI Nº 817/93

**Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.**

**JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, no valor de CR\$ 5.650.000,00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais), suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:**

**Órgão: 1. PODER LEGISLATIVO**

**U.O. 1.1 - Câmara Municipal**

**-Ficha 05-3132-01010012.01-Outros Serv.e Encargos.... 100.000,00**

**Órgão: 2. PODER EXECUTIVO**

**U.O. 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências**

**Manut.Ativ.do Gabinete do Prefeito e Dependências**

**-Ficha 10-3120-03070202.02-Material de Consumo..... 300.000,00**

**-Ficha 12-3132-03070202.02-Outros Serv.e Encargos.... 300.000,00**

**Despesas a Cargo do Fundo Social de Solidariedade**

**-Ficha 22-3132-15814872.04-Outros Serv.e Encargos.... 200.000,00**

**Construção de Casas p/famílias carentes**

**-Ficha 23-3132-15814872.04-Outros Serv.e Encargos.... 100.000,00**

**U.O. 2.2 - Serviço de Finanças**

**Manutenção do Setor de Contabilidade**

**-Ficha 32-3132-03080322.06-Outros Serv.e Encargos.... 50.000,00**

**U.O. 2.3 - Serviço de Educação e Cultura**

**Operação e Manutenção do Ensino de 1º Grau**

**-Ficha 42-3120-08421882.08-Material de Consumo..... 300.000,00**

**-Ficha 44-3132-08421882.08-Outros Serv.e Encargos.... 150.000,00**

**Manutenção da Unidade Municipal Merenda Escolar**

**-Ficha 49-3120-08424272.09-Material de Consumo..... 300.000,00**

**-Ficha 51-3132-08424272.09-Outros Serv.e Encargos.... 150.000,00**

**Operação e Manutenção do Ensino de 2º Grau**

**-Ficha 55-3120-08431972.10-Material de Consumo..... 200.000,00**

**-Ficha 56-3132-08431972.10-Outros Serv.e Encargos.... 150.000,00**

**Operação e Manutenção Educação Física e Desportos**

**segue fls.02.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

PACO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça Dr. Daniel Blanco N.º 204 - CEP. 17.430-000  
Estado de São Paulo - C.C.O. 44.516-40/W.00.191 - Fone 73-1137

- GABINETE DO PREFEITO -

## LEI Nº 817/93 (fls.02)

-Ficha 61-3132-08462242.12-Outros Serv.e Encargos....	150.000,00
U.O. 2.4- Serviço de Saúde	
Manutenção do Serviço de Saúde	
-Ficha 71-3120-13754282.15-Material de Consumo.....	1.000.000,00
-Ficha 73-3132-13754282.15-Outros Serv.e Encargos....	300.000,00
U.O. 2.5 - Serviços Municipais	
Assistência Técnica ao Produtor Rural	
-Ficha 79-3132-04070212.16-Outros Serv.e Encargos....	200.000,00
Manutenção Iluminação Pública	
-Ficha 81-3132-10583231.17-Outros Serv.e Encargos....	300.000,00
Manutenção e Conserv.Vias Urbanas e Logradouros	
-Ficha 85-3120-10585752.18-Material de Consumo.....	150.000,00
-Ficha 87-3132-10585752.18-Outros Serv.e Encargos....	200.000,00
Pavimentação, Guias, Sargetas e Outros Melhoramentos	
-Ficha 88-4110-10585751.05-Obras e Instalações.....	200.000,00
U.O. 2.6 - Serviços Estradas de Rodagem Municipal	
Operação e Manutenção do SERM	
-Ficha 103-3120-16885342.23-Material de Consumo.....	200.000,00
-Ficha 104-3132-16885342.23-Outros Serv.e Encargos...	150.000,00
U.O. 2.7 - Encargos Gerais do Município	
Manutenção de Encargos Gerais do Município	
-Ficha 107-3120-03070212.24-Material de Consumo.....	150.000,00
-Ficha 108-3132-03070212.24-Outros Serv.e Encargos...	150.000,00
Contribuição ao Programa de Formação do PASEP	
-Ficha 115-3280-15844942.27-Pasep.....	<u>200.000,00</u>
<b>s o m a.....</b>	
<b><u>5.650.000,00</u></b>	

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 04 de Novembro de 1.993

*João Batista Briquezi*

Prefeito Municipal  
RG 5.851.988

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.

epas/sc.

*Edvaldo Pires de A. Sobrinho*

*[Signature]*